



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.219

Conde, 12 de junho de 2017

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

Ofício Mensagem 018/2017/GP

Conde, 09 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor  
**EDNALDO BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Conde - PB.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 37 da Lei Orgânica do Município do Conde, decidi **vetar integralmente**, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei n.º 009, de 2017, de autoria do nobre vereador Daniel Severino da Silva Junior, que “cria o programa de coleta seletiva nas instituições públicas de ensino do município de Conde”

Ouvida, a Procuradoria Geral do Município do Conde manifestou-se pelo **veto integral** ao projeto de lei, nos seguintes termos:

#### Razões do Veto:

“(...) entendemos que não atende a determinação constitucional e legal quanto a iniciativa dos projetos que versem sobre a organização administrativa do Município, assim como, das atribuições dos órgãos da administração pública, na qual se insere a criação de programas municipais de qualquer natureza, malferindo o Princípio da Separação dos Poderes, insculpido no art. 2º da Constituição Federal.”

“Por mais louvável que seja a intenção do Vereador autor, bem assim, da Câmara Municipal de Conde, a criação de programa municipal, por se tratar de criação, estruturação e atribuições de serviço público, sua iniciativa compete PRIVATIVAMENTE ao Poder Executivo, *data venia*.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a **vetar todos os dispositivos** do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Márcia de Figueiredo Lucena Lira  
Prefeita

DECRETO N° 0030/2017, de 12 de junho de 2017.

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0901, de 26 de Dezembro de 2016, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

|   |           |
|---|-----------|
| 2.06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                |           |
| 12.361.1014.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MDE             |           |
| 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               |           |
| 1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação | 40.000,00 |
| TOTAL   | 40.000,00 |

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... 40.000,00

**Art. 2º** Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

|   |           |
|---|-----------|
| 2.06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                |           |
| 12.361.1014.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MDE             |           |
| 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |           |
| 1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação | 30.000,00 |
| 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES                              |           |
| 1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação | 10.000,00 |
| TOTAL   | 40.000,00 |

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... 40.000,00

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Márcia de Figueiredo Lucena Lira  
Prefeita

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEIRA N° 048/2017 CONDE – PB, 12 DE JUNHO DE 2017.



**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DOMUNICÍPIO DE CONDE**, de ordem da Prefeita Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Alterar o expediente nas repartições públicas municipais, tornando **Ponto Facultativo** o dia 15 de Junho do corrente ano, em decorrência do Corpus Christi com exceção dos serviços essenciais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BARBARA M. DE F. LINS CRUZ**  
-Secretaria de Administração-